

**DECRETO Nº 2.027, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO  
ATENDIMENTO PRESENCIAL NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos ambientes públicos;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de servidores de diferentes departamentos que testaram positivo para o Covid-19, mesmo seguindo os protocolos de saúde;

**CONSIDERANDO** a intenção de conter o alastramento da pandemia na sociedade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A fim de garantir a segurança da saúde dos servidores públicos e da população no Município, ficam suspensos os atendimentos presenciais no âmbito da administração pública municipal, devendo ser realizados somente por meio digital, e-mail, telefone, videoconferência e afins, nos dias 26, 29, 30 e 31.

**Art. 2º** Os Diretores de todos os Departamentos da Prefeitura, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de serem colocados em teletrabalho todos os servidores.

**Parágrafo único.** Os Departamentos deverão limitar o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 01 de abril de 2021 (Quinta-feira Santa), nas Repartições Públicas.

**Parágrafo único.** Os trabalhos considerados essenciais não sofrerão interrupção,

visando o interesse maior da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2021.



Felipe Geferson Seme Arned

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município